



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

lei nº 2574

de 09 de abril de 2026.

“INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ILICINEA PPA 2026/2029 LEI MUNICIPAL Nº 2560 DE 30/12/2025, LEI DE DIRETRIZES, LDO PARA 2025, LEI MUNICIPAL 2527 DE 15/07/2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA – LEI Nº 2561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 E CRIA CRÉDITO ESPECIAL”.

O Povo do Município de Ilicinea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ILICINEA PPA 2026/2029 LEI MUNICIPAL Nº 2560 DE 30/12/2025, LEI DE DIRETRIZES, LDO PARA 2025, LEI MUNICIPAL 2527 DE 15/07/2025, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA –LOA – LEI Nº 2561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 a seguinte ação.:

3.330 – Revitalização da Avenida José Vilela da Costa (mobilidade urbana).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no VALOR DE R\$ 976.402,37 (novecentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e trinta e sete centavos.) Orçamento Municipal do exercício de 2026, com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão - 02	<i>Poder executivo</i>
Unidade: 05	<i>Departamento de transportes e serviços</i>
Sub unidade: 04	<i>Setor de obras públicas</i>
Função: 26	<i>Transportes</i>
Subfunção: 452	<i>Serviços Urbanos</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

Programa: 1502	<i>Serviços Urbanos</i>
Projeto Atividade: 3.330 –	<i>Revitalização da Avenida José Vilela da Costa (mobilidade urbana).</i>
Conta Econômica: 4490.51.00	<i>Obras e instalações.....R\$ 960.019,00</i> Fonte: 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Conta econômica 4490.51.00	<i>Obras e instalações.....R\$ 16.383,37</i> Fonte: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior será **coberto parcialmente mediante excesso de arrecadação e parcialmente mediante anulação de dotações orçamentárias**, conforme a seguir especificado:

I – Excesso de arrecadação:

Fonte de recurso	Descrição	Valor
<i>1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União</i>	<i>Excesso de arrecadação conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II</i>	<i>R\$960.019,00</i> Fonte: 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

II Anulação de dotações orçamentárias:

Orgão Unidade orçamentária	Projeto atividade	Elementos de despesa	Descrição	Valor
<i>Departamento de obras e serviços</i>	Pavimentação asfáltica de vias	<i>4490.51.00</i>	<i>Obras e instalações (284)</i>	<i>R\$ 16.383,37</i> Fonte: 1.500.99 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILÍCINEA

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854.1319 – CEP: 37175-000

	<i>publicas</i>			<i>Recursos não vinculados de impostos.</i>
--	-----------------	--	--	---

Art.3º Fica o poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial de que trata o art. 2º desta lei. com fulcro na lei de orçamento anual nº 2561 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilícinea, 09 de abril de 2026.

NIRLEI CRISTIANI

Prefeito Municipal

*Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em 09/05/2026 nos
termos das Legislações Aplicáveis.*

*Certifico e dou fé, que este documento
foi publicado em / / nos
termos das Legislações Aplicáveis.*